

Pregão nº 011/2013 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº protocolizada pela empresa RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, aos 1º de março de 2013.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A, que interpôs aos 1º dia de março de 2013, impugnação ao Edital de **Pregão Presencial nº 011/2013**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Administração Direta do Município de Joinville, Fundação Cultural de Joinville e Fundação IPPUJ.

Alega o impugnante que o valor máximo por centímetro/coluna da licitação é impraticável e inexecutável.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e a retificação do Edital nos termos mencionados.

É o relatório.

I – DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 19/02/2013, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração, lançou edital de Pregão Presencial n.º 011/2013, com o objetivo da contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos

editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse da Administração Direta do Município de Joinville, Fundação Cultural de Joinville e Fundação IPPUJ, sendo este suspenso em 05/03/2013 para análise do valor da licitação.

Após análise da impugnação, foram revistos os orçamentos utilizados como base para o valor máximo da licitação e constatou-se que um dos orçamentos havia sido retirado do site da Adjori/SC (Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina), sendo que conforme contato via email nos foi confirmado pelo Administrativo da Adjori/SC, que tal tabela não deve ser considerada uma vez que alguns jornais possuem representação comercial independente e assim a cotação deve ser feita diretamente com o departamento comercial dos jornais.

Com isso, foram refeitos os orçamentos, e constatou-se que há procedência na alegação da impugnante, assim com base nos novos orçamentos, foi publicada a Errata e Prorrogação, a fim de não causar impedimentos à participação de proponentes interessadas.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

II - DA CONCLUSÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, a Comissão decide conhecer e, no mérito, **dar provimento** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A, atendendo o pleito de



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

forma materializada na Errata ao edital do Pregão Presencial 011/2013, publicado em 02/04/2013.

Joinville, 08 de abril de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Viviane Vinter Morcelles
Pregoeira